



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 13/04/2023

Plenária: 14/04/2023

Presidente: Guarda Mirim

Relator: SESP

Instituição	Conselheiros
APOFILAB - Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel	Titular: Maria Tereza Chaves - Presente Suplente: Carolina Marcon Portes
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: Isabella Menon - Suplente: Anderson Kasnocha
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu	Titular: Renann Ferreira - Presente Suplente: Hélio Cândido do Carmo
SETR - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Renda	Titular: Suelen Glinski Rodrigues dos Santos - Presente Suplente: Joaquim Pedro Duro da Silva
SEED - Secretaria de Educação	Titular: Maíra Suplente: Graziela - Presente
SESP - Secretaria de Segurança Pública e Administrativo Penitenciária	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuk - Presente Suplente: Ellen Victor Moço Martins
Convidados: Airton de Oliveira – vice-presidente ACTEP Carla Marcelino – TJ Dr. David - MP Dulce Darolt - Técnica CIAMPRUA Secretária Executiva CIAMPRUA -	
Apoio Técnico: Juliane Fernandes e Salete Ferreira.	



### **1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):**

1.1.1 - Ofício nº75/2023 - CAOPCAE - resposta ao convite da apresentação.

Relato: Para esse mês de Abril foi convidada a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para apresentação, no entanto houve uma convergência de agendas e a coordenação informou, essa semana, que não poderá participar desta reunião do CEDCA. Devido ao curto espaço de tempo não houve a possibilidade de convidar outro responsável.

Para o mês de Maio está confirmada a participação do TJPR e do MPPR.

**Parecer da Câmara: Ciente, reforçando o convite de participação da CPcD para participação da Câmara em junho.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

### **1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);**

**Relato:** A coordenação do Comitê aguarda a publicação da alteração do Decreto de composição do Comitê para dar andamento a finalização do relatório de acompanhamento sobre as execuções das metas de 2022. Todos os relatórios individuais estão prontos, aguardando o decreto para envio aos responsáveis, nesta mesma oportunidade será solicitado a indicação de membros para compor o Comitê, assim como o envio das metas de 2023.

Parecer da Câmara: Realizar encaminhamento de Ofício à Casa Civil solicitando celeridade no protocolado tendo em vista a prioridade à criança e adolescente.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da Câmara.**

### **1.3 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente);**

**Relato:** A partir deste mês essa pauta será permanente na Câmara de Políticas Públicas.

Pauta originária de Dezembro de 2021 que estava sob apreciação da Câmara de Garantias que dividiu o assunto em 03 vertentes, sendo elas: Organização da Política, Cofinanciamento e acompanhamento da Casa de Passagem de Curitiba.

Com relação a organização da Política aos Povos Indígenas, em específico aquela voltada às famílias com crianças e adolescentes, os protocolos de 2022 estavam sendo tramitados à antiga Divisão de Políticas para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da SEJUF.

A solicitação do CEDCA envolvia o pedido de informações sobre os seguintes pontos:



1. Existência de um diagnóstico para a identificação das problemáticas nas aldeias;
2. Existência do Plano Estadual de Políticas Indígenas;
3. Funcionamento das instâncias de controle social e a participação dos povos indígenas na construção da política;
4. Realização de assessoramento aos municípios em relação ao financiamento de ações e ou outras orientações sobre a garantia de direitos humanos para as famílias indígenas;
5. Identificação dos serviços de atendimento nos municípios;
6. Realização de articulação setorial com outros órgãos (TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS).

Sem avanço nas informações solicitadas, e agora com a redivisão das secretarias, os encaminhamentos deverão ser redirecionados a Diretoria de Igualdade Racial, Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial – SEMI (informação repassada a SEC do CEDCA no dia 30/03).

Assim, para um efetivo encaminhamento, aguardava-se a organização interna da SEMI para a tramitação do protocolo que ainda será enviado em conjunto com uma reunião com a diretora da pasta para esclarecimento da demanda.

**Parecer da Câmara: Responder a SEMI que o Conselho não aguardará a reorganização administrativa da pasta, tendo em vista a urgência da pauta e convidará os demais interessados para participação na reunião.**

**Oficiar os órgãos TJ, MP, CONAI, FUNAI, SUDIS, Liderança Indígena e OAB convidando-os para uma reunião com a câmara para tratativa do tema supramencionado, sugerindo a data da próxima reunião de maio no período da tarde.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a realização do encaminhamento à SEMI.**

#### **1.4. Protocolo 19.775.839-2: Encaminhamento do Ofício 015/2022-CIAMP Rua/PR, para apreciação do CEDCA:**

**Relato:** Histórico: O ofício nº 59/2023 foi enviado ao CEDCA a “fim de solicitar que sejam demandados igualmente aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para providências e esforços de todos os órgãos envolvidos, para iniciativas que contribuam para o alcance das políticas públicas, as crianças e adolescentes em situação de rua



do Paraná, realizando encaminhamentos para que a situação de rua em que se encontram, não permaneça”. Sendo encaminhado também o relatório para apreciação dos conselheiros.

Em tempo, o Protocolado foi apreciado pelo CEDCA na reunião de Março/2023, tendo os seguintes direcionamentos: 1) Encaminhar o relatório aos CMDCA's dos municípios contemplados na pesquisa, para conhecimento e providências cabíveis; 2) Enviar o relatório a todos os Conselheiros do CEDCA pedindo análise e sugestões de encaminhamentos até a próxima reunião da Câmara. 3) Pautar novamente na reunião de Abril este ponto e convidar a técnica responsável pela Política para estar presente.

**Parecer da Câmara:** Realizar encaminhamento ao MPPR/CAOPCAE e às comarcas locais.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

### **1.5 – Ofício CEDCA nº357/2022 solicita orientação quanto à emissão do Atestado de Qualidade e Eficiência.**

Relato: Esse tema foi pauta da reunião de Março sendo parecer do Cedca: “Convidar para próxima reunião o CAOPCAE/MP, CONSIJ/TJ e a ACTEP, para que participem da próxima reunião do CEDCA, para debatermos sobre o tema e alinhar um consenso sobre a emissão desse documento. Esclarecer no ofício sobre todos os atores convidados e que o CEDCA tem sido consultado constantemente sobre o tema por vários CMDCA's. Esse tema volta para próxima reunião.”

A SE/CEDCA informou que os 03 convidados confirmaram presença.

**Parecer da Câmara:** Aguardar o posicionamento do TJ após a reunião do Fórum, a ser realizado em 14/04 para contribuição nas próximas reuniões da Câmara.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

### **1.6 Proposta de Cofinanciamento do Incentivo MSE:**

**Relato:** Histórico da Reunião da Câmara do FIA com a presença da Dra. Danielle (CAOPCAE) no dia 31/03. Conforme encaminhamento anterior, o MP fez algumas considerações acerca dos critérios, elencando a necessidade da obrigatoriedade dos municípios apresentarem um programa aprovado pelo CMDCA e não somente o Plano Municipal. Além do descompasso do período da pesquisa do Ministério Social realizada em 2018, em referência a pesquisa do MP (que ainda não foi finalizada) e as informações dos registros do RMA. Situações essas que podem não demonstrar a realidade atual dos municípios com relação a execução das MSE.



O MP também falou da importância da deliberação para a retomada dessa discussão no âmbito da gestão municipal (devido os retrocessos) e a qualificação da execução dos serviços, no sentido de preparar os municípios para esse processo. Por isso, a necessidade de avaliar os critérios, pensando inclusive na possibilidade de ter um aporte maior para o atendimento dos 399 municípios e não somente dos 151.

Foi apontando também a necessidade da Deliberação atender o § 3º do art. 16 da Lei nº 19173 de Outubro de 2017 (organização da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA) referente aos critérios para a repartição dos recursos:

I - o número de crianças e adolescentes nos municípios do Estado;

II - o porte dos municípios;

III - os indicadores de gestão;

IV - os indicadores sociais;

V - a comprovação de alocação de recursos do município no Fundo Municipal.

Como proposta de encaminhamento foi alinhado na reunião que: o mérito da proposta do cofinanciamento dos serviços da MSE volta para análise da Coordenação de Assistência Social – CPA/SEDEF para a realização de uma pesquisa com os municípios para a remodelagem dos critérios de habilitação com o apoio da comissão do PEAS para a análise dos dados e cruzamento com os dados da pesquisa do MP. Sendo que o objeto da Deliberação, deverá ser necessariamente a realização de ações que visem a melhoria na qualidade dos atendimentos dos adolescentes e seus familiares, sem a possibilidade da compra de equipamentos.

**Parecer da Câmara: Ciente, após a reformulação da proposta de deliberação pela CPA, a mesma deverá voltar para análise da Câmara de Política.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

### **1.7 - Relato do GT – Banco de Projetos:**

**Reunião:** Histórico da Reunião realizada no dia 31/03 com os seguintes membros do GT: Juliana Sabbag (CPCA), Deborah Martins e Luciana Finger (SEJU), Adriano Roberto (Cavanis), Gabriel de Franco (HPP) e Sérgio Aguilar (técnico do CPCA).

A princípio a CPCA apresentou o objeto da análise da Del 50/2017 do CEDCA, onde o colegiado deverá revisar as questões do mérito da regulamentação do banco de projetos propriamente dito, e as ações operacionais (fluxo dos trâmites) deverão ser formalizadas por uma resolução da SEDEF. Sobre a análise do mérito da regulamentação foram discutidos os seguintes pontos:



- destinação de 10% ao FIA do total de recursos captados pela SC;
- aumento do valor do resgate parcial para 30 (trinta) salários mínimos;
- retirar a obrigatoriedade da abrangência do atendimento do projeto a 03 municípios.

Agendamento da próxima reunião: 28/04.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

1.8 - Protocolo: 20.100.152-8 Proposta 1 do Edital de Banco de Projetos 19/2022 – CEDCA:

**Relato:** Em resposta ao Ofício nº 373/2022 CEDCA acerca do pedido de esclarecimentos quanto à garantia do atendimento exclusivo para crianças e adolescentes dos equipamentos/softwarees a serem adquiridos com recursos FIA, a inserção do projeto denominada “Raio de Luz” da União de Estudos e Combate ao Câncer do Oeste do Paraná-UOPECCAN, a osc informa por meio do ofício que é uma instituição filantrópica de referência em atendimento oncológico em todo o estado do Paraná, e contempla a macrorregião Oeste e Noroeste, através de suas duas unidades hospitalares em Cascavel e Umuarama, com população superior a 2 milhões de habitantes. Além disso, não há limitação geográfica nacional ou internacional de pacientes que chegam diariamente buscando suporte oncológico em nossa instituição. O ofício retrata ainda que:

“A intenção de dar um novo salto nas possibilidades tecnológicas oferecidas pela UOPECCAN. Porém, justifica-se que é completamente inviável a exigência de exclusividade desejada pelo CEDCA quanto ao uso dos equipamentos/softwarees para crianças e adolescentes. Estes equipamentos solicitados são partes a serem incorporadas aos Aceleradores Lineares existentes no serviço. O software já existente com todo o hardware, controla e gerencia essas unidades de tratamento. (...) Para a compra dos acessórios de imobilização e a construção da sala foram utilizados recursos próprios da UOPECCAN. Quanto ao software, trata-se de uma atualização do sistema atual já existente que controla esses equipamentos. A versão atual não comporta a implementação dessas novas partes. Ainda, a construção de uma sala para comportar um acelerador linear desses é extremamente custoso. Com dimensões da área útil de mais de 100 metros quadrados, blindadas por paredes de concreto que chegam a 2,2 metros de espessura, para proteger o entorno contra a radiação, estima-se um custo superior a R \$5 milhões no total. A unidade de Cascavel possui duas dessas salas. O custo estimado atualmente de um acelerador linear novo já com as tecnologias e partes previstas no projeto é de em média R \$10 milhões. A aquisição de um software novo (não sendo apenas a atualização) para gerenciamento e planejamento fica em torno de R\$2 milhões. Portanto, construir uma sala nova, adquirir um



acelerador linear novo e adquirir o software integralmente custaria em torno de R\$17 milhões. Sem contar o custo dos imobilizadores. E é tecnicamente impossível instalar e desinstalar os itens e software a cada tratamento. Portanto, como os recursos a serem captados por este projeto não contemplam todo esse conjunto, é racional dizer que o uso do equipamento ficaria da mesma forma como a composição final do financiamento da estrutura final desejada, ou seja, compartilhada. Apenas os acessórios de imobilização são possíveis que sejam mantidos com uso exclusivo, pois são itens móveis e facilmente armazenados fora da sala de tratamento, quando não estiverem em uso por pacientes da faixa etária do objetivo do projeto, portanto, para se tornar justificável a exigência de garantia de exclusividade dos itens do projeto para uso apenas em crianças e adolescentes, precisaríamos adquirir todo o conjunto exclusivo para tal, da mesma forma, fechar um equipamento para uso exclusivo para este fim também é inviável pois implicaria em prejudicar todos os outros pacientes que são atendidos de diferentes faixas etárias. Porém, o que é facilmente justificável e atingível é a prioridade máxima dada às crianças e adolescentes, independente de que tipo de cobertura financeira ela possua. A Instituição e a equipe se comprometem em manter essa prática. Desde o atendimento para realizar análise médica para indicação do tratamento, imobilização, realização de simulação com imagem tomográfica, planejamento e realização do tratamento em si, sempre como prioritários. Desejando poder contar com o apoio do CEDCA para realizarmos esse grande passo na oferta destes tratamentos para as crianças e adolescentes da macrorregião Oeste e Noroeste do Paraná, solicitamos o deferimento e prosseguimento deste pedido. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se torne importante.”

**Parecer da Câmara: Oficiar a organização que o CEDCA entende e acolhe o mérito da questão, todavia a utilização exclusiva não é uma exigência do CEDCA e sim da legislação. Indica a possibilidade da organização retificar o projeto e submetê-lo novamente a análise. (inserir regulamentação).**

1. Aprova o mérito
2. Não aprova o mérito

**Parecer do CEDCA: Aprovado o mérito com 18 votos a favor e 04 abstenções.**



### **1.9 - Organização da proposta do novo edital geral. (INCLUSÃO DE PAUTA):**

Relato:

**Parecer da Câmara: Encaminhar aos conselheiros o último edital para análise até a próxima reunião e solicitar à SEDEF contribuições para melhoria e agilidade no processo do próximo edital.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**